



LEI Nº 2.892 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Município contratar alfabetizadores para necessidade temporária de excepcional interesse público para o Programa Alfabetiza Rio Grande.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária, pelo período de (06) seis meses, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, **até 22 (vinte e dois)** professores alfabetizadores, com a finalidade específica de atuar nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Regime de trabalho com carga horária semanal de 12 horas;
- II. Vencimento mensal no valor de R\$ 330,00;
- III. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- IV. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato.

Parágrafo Único - A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
1003 . 12366 0043.2045 –Programa Alfabetiza Rio Grande
3190 04 00 00 -Contratação por tempo determinado
3190 13 00 00 – Obrigações Patronais .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de setembro 2005.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.